



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AVENIDA GUSTAVO BRIGAGÃO, S/Nº - FONE/FAX: (0XX44) 3453-1232
cmarasai@iol.com.br

" PORTARIA n.º 02/2021 "

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, **Sidney Viera Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e com base no Artigo 18, Incisos XXII e XXXIII da Resolução nº. 04/2000 - (Regimento Interno):-

RESOLVE

DESIGNAR, o funcionário **MARCOS TAVARES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº. 6.432.477-2 - SSP/Pr., nomeada através da **Portaria nº. 07/2006**, lotado na Função de **Técnico em Contabilidade**, deste Poder Legislativo Municipal, como TESOUREIRO da Câmara Municipal para assinar, pagar, controlar o movimento das contas bancárias, ressarcir, mediante transferência bancária, valores e realizar todas as atribuições atinentes a tesouraria juntamente com o servidor **FRANCISCO DA SILVA MENDES FILHO** portador da Cédula de Identidade - RG nº. 6.068.955-5 - SSP/Pr; inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Pr. nº. 31.987, nomeado através da **Portaria nº. 9/2006** e como TESOUREIRO através da Portaria 005/2016 de 13 de junho 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

SIDNEY VIERA GOMES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 10/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a servidora municipal Senhora **LORRANE BRENDA FRADIQUE BARBOSA**, matrícula nº 579, portadora do RG nº 137804123 SSP/PR, ocupante do cargo de **ASSESSOR DAS ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO**, a licença maternidade pelo período de 120 dias, compreendido entre 15/01/2021 a 14/05/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 15 de Janeiro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
[PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ](mailto:prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br)
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º22/2021

SÚMULA: Constitui o Conselho de Desenvolvimento de Planaltina do Paraná- Estado do Paraná – “CODEPLAN”

Celso Maggioni, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, usando das suas atribuições conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná- PR

CONSIDERANDO A NOVA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DECRETA:

ART.1.º Fica constituído o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PLANALTINA DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ**, com a seguinte composição.

REPRESENTANTES DA PREFEITURA:
Titular: Daniela Dias do Carmo
Suplente: Valdeci dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PLANALTINA DO PARANÁ-(ACIPLAN)
Titular: Ivelma Neves Volpato Galbbiatti
Suplente: Walter Adolfo Vandressen

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ – (AGROPLAN)
Titular: Arnaldo Morial Guerreira
Suplente: Fermio Fontanella Damiani

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
Titular:Edison Carlos Felipe
Suplente: Mauro Salviano da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ(APAE)
Titular: Marcia Cristina Magalhães Burello
Suplente: Joice Piovesan

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A 3ª IDADE AVE MARIA – UNICAN
Titular: Paulo Henrique de Souza
Suplente: Marina Aleixo Colombo

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI ENEDINO CAETANO:
Titular:Maria Esmeralda da Silva Machado
Suplente:Simone Bilibio Orfanelli

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA- (CEMACS)
Titular: Benedita Percina dos Santos
Suplente:Silvana Salette Sirena

ART. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná –PR em 18 de janeiro de 2021

Celso Maggioni
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Bethune, n.º 2000 - 2º (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O preposto Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nºº : 008/2021
b) Licitação Nºº : 2/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 18/01/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO (LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA), EMBALAGEM DE 400 GR, para atender a demanda desta Secretaria.

08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: **R. MENDES, CARRASCHI & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: 19.213.706/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA		60,00	RS 63,00	RS 3.780,00

Valor Total Homologado - RS 3.780,00

Tamboara, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 003/2021
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE.
OBJETO: serviços e peças para retífica e recuperação de motores de 04 veículos da frota municipal.
ABERTURA: 01 de fevereiro de 2021 – 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 12 de janeiro de 2021

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n.º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1071/2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares na importância total de R\$ 1.157.883,73 (um milhão cento e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 848.883,73 (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), a saber:

Programática	Descrição	
09.	Departamento de Serviços Públicos	
09.002	Divisão de Obras e Urbanismo	
09.002.15.451.14.1.005	Obras de Construção e Recape de Pavimentação e Infra Estrutura Urbana	
3.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 11006 – Recape de Vias Urbanas		259.908,82
3.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 21006 – 687 – Recape de Vias UrbanasII		267.151,26
3.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 31006 – Pavimentação de Vias Urbanas – Vila Santa Terezinha		321.823,65

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 848.883,73 (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), do provável excesso de arrecadação, previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
11006	Recape de Vias Urbanas	259.908,82
21006	687 – Recape de Vias Urbanas II	267.151,26
31006	Pavimentação de Vias Urbanas – Vila Santa Terezinha	321.823,65

Art. 3º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

09.	Departamento de Serviços Públicos	
09.002	Divisão de Obras e Urbanismo	
09.002.15.451.14.1.005	Obras de Construção e Recape de Pavimentação e Infra Estrutura Urbana	
3.4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários Livres		100.000,00
10	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomento	
10.002	Divisão de Agricultura	
10.002.20.608.15.2.076	Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária	
3.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos: 10160 – Emendas – Transferência Especial		100.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 3º servirá como recurso a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
01001	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
10160	Emendas – Transferência Especial	100.000,00

Art. 5º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), a saber:

07.	Departamento de Educação	
07.002	Divisão do Ensino Fundamental e EJA	
07.002.12.361.12.2.048	Apoio Financeiro a Projetos de Educação Fundamental	
3.3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários Livres		100.000,00
07.004	Divisão do Ensino Especial	
07.004.12.367.12.2.056	Apoio Financeiro a Projetos de Educação Especial	
3.3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos: 01024 – Fundeb 40%		100.000,00

Art. 6º Para atender o disposto no artigo 5º servirá como recurso a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
01001	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
01024	Fundeb 40%	100.000,00

Art. 7º Fica incluso na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 18 de Janeiro de 2021

Carlos Alberto Vizotto
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.838/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaipua do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2021
De 18 de janeiro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com organizações da sociedade civil de interesse público, que comprovem finalidade não lucrativa, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, visando assegurar o atendimento de alunos especiais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Itaipua do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPUA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GOIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Itaipua do Sul, autorizado a firmar convênio com organizações da sociedade civil de interesse público, que comprovem finalidade não lucrativa, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007, fortalecendo a promoção de medidas que visem assegurar, no âmbito municipal, o atendimento de alunos especiais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A celebração de termo de colaboração, convênio ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar entidades que tornem mais eficaz a execução do objeto, conforme disciplina o artigo 24 da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único: Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 3º - O termo de convênio discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.
Parágrafo único: São cláusulas essenciais do termo de convênio:
I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela organização da sociedade civil de interesse público;
II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao termo de convênio, a seus diretores, empregados e consultores;
V - a que estabeleça as obrigações da sociedade civil de interesse público, entre as quais a de apresentar ao Município de Itaipua do Sul, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do termo de convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;
VI - a de publicação, na imprensa oficial do Município de Itaipua do Sul, de extrato do termo de convênio e de demonstrativo da sua execução física e financeira, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no termo de convênio;
VII - a indicação expressa da dotação orçamentária que servirá de recurso para atender a despesa decorrente desta Lei.

Art. 4º - O valor total a ser repassado à entidade será aquele equivalente ao número de alunos efetivamente matriculados na instituição e incluídos na Portaria Interministerial publicada anualmente no Diário Oficial da União pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao exercício a que se refere, obedecido o cronograma mensal de desembolso a ser indicado no plano de trabalho da instituição conveniada.

Art. 5º - Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à instituição conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 6º - A entidade deverá comprovar financeiramente a destinação de recursos, no prazo estipulado no convênio, junto à equipe de prestação de contas da Prefeitura, a qual deverá ser realizada bimestralmente, cabendo à referida equipe encaminhar a prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.
Parágrafo único: A entidade também deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - O convênio poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, quando deverá ser apresentado novo Projeto de Lei, para a devida continuidade do repasse.

Art. 8º - Demais disposições serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto nas Leis nº 9.790/1999, nº 11.494/2007 e nº 13.019/2014, além do Decreto Federal nº 6.253/2007 e alterações posteriores.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Paranavaí
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 2421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavaipr.gov.br
e-mail: compras@paranavaipr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

VEÍCULOS VANS, AMBULÂNCIAS E AUTOMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VEÍCULOS VANS, AMBULÂNCIAS e AUTOMÓVEIS**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, através das Resoluções SESA Nº 596/2019, 644/2020 e 870/2020, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 18/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 18/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/02/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.424.562,52

LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site www.paranavaipr.gov.br ou e-mail: compras@paranavaipr.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 40/2021

Súmula: Nomeia Chefe da Divisão de Licitação.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora - ROSIELI CRISTINA DA SILVA, CPF/MF nº. 066.228.049-07 RG nº 98870334 SSP/PR, para função de Chefe da Divisão de Licitação, percebendo vencimentos na forma da Lei 01/2021 - cargo provimento em comissão, a partir 19 de Janeiro de 2.021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2021.

São Pedro do Paraná, 19 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 41/2021

Súmula: Nomeia Assistente das Ações dos Programas Sociais do CRAS Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora - LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA, CPF/MF nº. 046.753.359-85 RG nº 7.585.007-7 SSP/PR, para função de Assistente das Ações dos Programas Sociais do CRAS Municipal, percebendo vencimentos na forma da Lei 01/2021 - cargo provimento em comissão, a partir 19 de Janeiro de 2.021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2021.

São Pedro do Paraná, 19 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1322
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br

DECRETO Nº 24/2021, DE 19 de janeiro de 2021

SÚMULA: Substitui os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

CELSO MAGGIONI, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense do Município de Planaltina do Paraná- unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Valério Xavier dos Santos
Nanci Municio Compagnoni

Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Débora Regina Caldato de Paula
Márcia Maria Rovani

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Eliana Cristina Lourenço
Erica Oliveira da Silva

Representantes da Administração Municipal:
Diogo Luiz Malecki
Maria Elizete Oliveira Teixeira Fontana

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Municipal de Planaltina do Paraná - PR, 19 de janeiro de 2021.

CELSO MAGGIONI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1322
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br

DECRETO Nº 25/2021, DE 19 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Substitui os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

CELSO MAGGIONI, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense do Município de Planaltina do Paraná- unidade gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Sérgio Aparecido Benedetti

Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Franciele Cássia do Carmo Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Roberta Fernanda Aleixo Colombo

Representante da Administração Municipal:
Taynara Erika de Oliveira Volpato

Representante do Departamento de Contabilidade:
Cristiana Peres Tavares

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Municipal de Planaltina do Paraná - PR, 19 de janeiro de 2021.

CELSO MAGGIONI
Prefeito